

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 2309/78

Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Solicita reformulação do Plano Operativo de 1979

Convênio MEC/DEM - Secretaria de Estado da Educação

Relator: Conselheiro José Augusto Dias

Parecer CEE nº 1508/79 - CESG - Aprovado em 05/12/79

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:

O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação solicita nova reformulação do Plano Operativo Anual de 1979 (POA/79), referente ao Convênio entre o Ministério da Educação e Cultura/Departamento do Ensino Médio (atual Secretaria do Ensino de 1º e 2º Graus) e a Secretaria de Estado da Educação, de que trata a Deliberação CEE nº 9/79 (Parecer CEE nº 504/79).

Esclarece S.Exa. que "a presente proposta de reformulação refere-se, tão somente, ao Projeto de Capacitação de Recursos Humanos em Língua Portuguesa - 2º Grau, e consiste na redistribuição dos recursos para execução de despesas".

E prossegue:

"Assim, o Projeto aprovado pela Deliberação CEE nº 31/78 dava a seguinte destinação aos recursos:

-Serviços de Terceiros - Remuneração	
de Serviços Pessoais	75.600,00
-Outros custeios	34.800,00
-Bolsas de estudo	<u>89.600,00</u>
	200.000,00

A Deliberação CEE nº 9/79 aprovou a reformulação deste Projeto, no tocante à destinação de recursos, como segue:

-Serviços de Terceiros - Remuneração	
de Serviços Pessoais	51.600,00
-Outros custeios	<u>148.400,00</u>
	200.000,00

A reformulação ora apresentada propõe a redistribuição dos recursos, visando a possibilitar a Publicação de documento elaborado a partir do trabalho de professores e alunos envolvidos no Projeto MEC/DEM-1978 e executar outras despesas decorrentes. A destinação dos recursos passa a ser então:

-Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.....	25.800,00
-Outros custeios.....	<u>174.200,00</u>
	200.000,00

Cumpre-nos informar que, tendo em vista o prazo definido pela Sistemática Operacional do Ministério da Educação e Cultura para apresentação de propostas de reformulação de Planos e Projetos - 30 de setembro - o Departamento de Recursos Humanos, órgão executor do Projeto em pauta, houve por bem fazer uma consulta prévia ao órgão competente, no MEC, sobre a viabilidade de aprovação da presente proposta de reformulação, embora fora do prazo, considerando que a mesma não afeta as metas iniciais do Projeto. Referida consulta teve por parte do MEC parecer favorável, conforme documentação em anexo."

2. - APRECIAÇÃO:

Todas as deliberações referentes ao POA/79 atribuem globalmente a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Projeto "Capacitação de Recursos Humanos em Língua Portuguesa-2º Grau", sem discriminação dos itens de despesa, a qual consta apenas dos pareceres que dão suporte às deliberações.

Assim sendo, quanto à forma, parece-nos dispensável nova Deliberação, bastando que o assunto seja decidido por este Parecer.

Quanto ao mérito, julgamos plenamente justificáveis as razões apresentadas pelo Sr. Secretário de Estado da Educação para a reformulação pleiteada.

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, passam a ser os seguintes os itens de despesa referentes ao Projeto "Capacitação de Recursos Humanos em Língua Portuguesa-2º Grau", do Plano Operativo de 1979 - Convênio MEC/DEM - Secretaria de Estado da Educação, aprovado pela Deliberação - CEE nº 9/79 (Parecer CEE nº 504-/79):

-Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.....	25.800,00
-Outros custeios.....	<u>174.200,00</u>
	200.000,00

O presente parecer reformula o Parecer CEE nº 504/79 na parte referente ao Projeto "Capacitação de Recursos Humanos em Língua Portuguesa - 2º Grau", ao qual deve ser anexado.

CESG, em 05 de dezembro de 1979

a) Conselheiro José Augusto Dias

R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 1979

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil

VICE-PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente